

Universidade de São Paulo  
Escola de Comunicação e Artes  
Centro de Estudos Latino-americano sobre Cultura e Comunicação

**VINÍCIUS SILVEIRA DE ALMEIDA**

**ANÁLISE DA LEI ROUANET NO ESTADO  
DE SÃO PAULO NO ANO DE 2021**

**SÃO PAULO  
2023**

Universidade de São Paulo  
Escola de Comunicação e Artes  
Centro de Estudos Latino-americano sobre Cultura e Comunicação

**ANÁLISE DA LEI ROUANET NO ESTADO  
DE SÃO PAULO NO ANO DE 2021**

**Vinícius Silveira de Almeida**

**Orientador: Prof. Dr. Danilo**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como  
requisito parcial para obtenção do título de Especialista  
em Gestão de Projetos Culturais

**SÃO PAULO  
2023**

## **TÍTULO DO ARTIGO: ANÁLISE DA LEI ROUANET NO ESTADO DE SÃO PAULO NO ANO DE 2021**

### **RESUMO**

Este artigo se propõe a fazer um recorte da Lei Rouanet no Estado de São Paulo em 2021 e entender quem são os principais financiadores de projetos de cultura aprovados no próprio Estado. A partir disso, perceber, neste recorte, a lógica de mercado de “apoio” e financiamento das Artes através de mecanismos públicos.

Palavras-chave: Lei Rouanet, São Paulo, financiadores, lógica cultural

## **ANALYSIS OF THE ROUANET LAW IN THE STATE OF SÃO PAULO IN THE YEAR 2021**

### **ABSTRACT**

This article proposes to make a cut of the Rouanet Law in the State of São Paulo in 2021 and understand who are the main funders of cultural projects approved in the State itself and funding the Arts through public mechanisms.

**Keyword:** Rouanet Law, São Paulo, funders, cultural logic

## **ANÁLISIS DE LA LEY ROUANET EN EL ESTADO DE SÃO PAULO EN EL AÑO 2021**

### **RESUMEN**

Este artículo propone hacer un extracto de la Ley Rouanet en el Estado de São Paulo en 2021 y comprender quiénes son los principales financiadores de proyectos culturales aprobados en el propio Estado. A partir de ello, percibir, en este recorte, la lógica de mercado de “apoyo” y financiación de las Artes a través de mecanismos públicos.

**Palabras clave:** Ley Rouanet, São Paulo, financieros, lógica cultural

## INTRODUÇÃO

É de grande importância perceber a questão da multiplicidade de fatores ao lidar com um estudo, em especial questão das políticas culturais no Brasil. Para Ortiz (2019) *“as relações que um pesquisador entretém com determinados temas, disciplinas ou áreas de estudo, dependem de uma multiplicidade de referências que muitas vezes temos tendência a sublimar”*. Assim, essa consideração também se faz presente ao tratar, dentro dos estudos culturais, da importância dos mecanismos públicos de incentivo, pois no debate sobre patrocínio, é mister esse tópico acerca da temática. Consoante a isso, fundamenta-se a compreensão de parâmetros teóricos para se definir as políticas e, em especial, a compreensão da inter-relação do que poderia ser considerado Cultura e como esta se relaciona com o desenvolvimento da cidadania; ora as obras e expressões culturais se manifestam como um conformismo que não pode ser mudado sobre a realidade social, ora assumem o papel de extrema rebeldia com relação à opressão do mundo que a cerca (CUNHA FILHO, 2020, pág. 19).

Sobre o papel dos Estados no apoio ou incentivo à Cultura, a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2002) da ONU diz em seu 9º artigo que:

*“As políticas culturais como catalisadores da criatividade ao mesmo tempo que asseguram a livre circulação das ideias e dos trabalhos, as políticas culturais deverão criar condições favoráveis à produção e difusão de bens e serviços culturais diversificados através de indústrias culturais com meios para se afirmar a nível local e global. Incumbe a cada Estado, tendo devidamente em conta as suas obrigações internacionais, definir a sua política cultural e executá-la através dos meios que considere adequados, seja prestando apoio operacional, seja procedendo a uma regulamentação apropriada”*

Para que isso se concretize, não há possibilidade do Estado apoiar ou criar políticas públicas que incentivem a produção da Cultura em suas diversas expressões sem a criação de normas e regulamentos que permitam qualquer comum do povo ou artistas (em fase inicial ou já estabelecida) participar dos seus processos de forma equânime (ou mais justa e acessível). Daí que há, de forma muitas vezes conflituosa, a relação entre a Cultura e o campo do Direito:

uma busca a expressão de suas atividades através da criação, do novo e de olhares diferenciados; o outro (Direito) define comportamentos e formas já pré-estabelecidas para o convívio na sociedade. O primeiro trabalha com a criatividade e a expressão; o segundo com normas e regras de boa convivência no campo do coletivo. Assim, para que exista uma norma que defina pontos constitucionais para o próprio campo da Cultura, que versa em seu quinto artigo da Carta Magna o seguinte trecho: “*é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença*” – Art 5º, IX” – será necessário que a relação Cultura-Direito possa ser dialógica e recíproca, pois só haverá reciprocidade por parte do Estado se o campo da Cultura se adequar aos requisitos (mínimos) estabelecidos por Leis, Portarias e demais normativas ou instruções específicas para que o dinheiro público possa, de alguma forma, subsidiar ou patrocinar (em partes ou integralmente) qualquer tipo de produção artística ou cultural. Contudo, apesar dessa relação ser muito necessária para a contraprestação estatal e transparência na utilização dos recursos financiados pelo Estado (na figura de qualquer um de seus entes da administração direta, seja União, estados, municípios ou Distrito Federal), há um descompasso entre o conceito de Cultura que foi proposto por Raymond Willians, conforme se segue:

“Toda sociedade humana tem sua própria forma, seus próprios propósitos, seus próprios significados. [...] A formação de uma sociedade é a descoberta de significados e direções comuns, e seu desenvolvimento se dá no debate ativo e no seu aperfeiçoamento, sob a pressão da experiência, do contato e das invenções, inscrevendo-se na própria terra. A sociedade em desenvolvimento é um dado, e, no entanto, ela se constrói e reconstrói em cada modo de pensar individual. A formação desse modo individual é, a princípio, o lento aprendizado das formas, dos propósitos e significados, de modo a possibilitar o trabalho, a observação e a comunicação. Em segundo lugar, mas de igual importância, está a comprovação destes na experiência, a construção de novas observações, de comparações e de novos significados. Uma cultura tem dois aspectos: os significados e direções conhecidos, em que seus membros são treinados; e as novas observações e os novos significados, que são apresentados e testados. Estes são os processos ordinários das sociedades humanas e das mentes humanas, e observamos por meio deles a natureza de uma cultura: que

é sempre tanto tradicional quanto criativa; que é tanto os mais ordinários significados comuns quanto os mais refinados significados individuais. Usamos a palavra cultura nesses dois sentidos: para designar todo um modo de vida — os significados comuns; e para designar as artes e o aprendizado — os processos especiais de descoberta e esforço criativo” (WILLIAMS apud CEVASCO, 2001, p. 52-53).

Ou aquele elaborado por Thompson (2000, pág. 180), a saber:

“os fenômenos culturais são vistos, acima de tudo, como constructos significativos, como formas simbólicas, e a análise da cultura é entendida como a interpretação dos padrões de significado incorporados a essas formas. Mas os fenômenos culturais também estão implicados em relações de poder e conflito. As ações e manifestações verbais do dia a dia, assim como fenômenos mais elaborados, tais como rituais, festivais e obras de arte, são sempre produzidos ou realizados em circunstanciais sócio históricas particulares, por indivíduos específicos providos de certos recursos e possuidores de diferentes graus de poder e autoridade; e estes fenômenos significativos, uma vez produzidos ou realizados, circulam, são recebidos, percebidos e interpretados por outros indivíduos situados em circunstanciais sócio históricas particulares, utilizando determinados recursos para captar o sentido dos fenômenos em questão.”

Ambos os conceitos explicados por estes conceituados autores diferem de maneira bem contundente ao conceito de Cultura (como um campo de estudos) que serve ao mundo jurídico-científico. Assim, este último, de acordo com Cunha Filho (2020, pág. 26-27) manifestam-se sobre:

1. Impossibilidades operacionais (execução propriamente dita) a partir dos conceitos extremamente amplos de cultura;
2. A questão (problemática) de se vincular o conceito de cultura ao desenvolvimento de uma civilização e este ser confundido com progresso tecnológico e, a partir disso, com opressão de uma cultura (dominante) sobre outra (dominada);
3. A realidade normativa brasileira deixar (de forma proposital ou não) uma lacuna na Carta Magna quando trata do campo e aspectos da Cultura, tendo em vista que em outras seções do texto há a definição precisa e bem descritiva dos campos da seguridade social, da ciência e tecnologia, do meio ambiente, das comunidades tradicionais, da comunicação social, da família, da educação e o do desporto em detrimento ao campo cultural.

Complementar a esses pontos, em especial no que tange ao fazer uma relação entre os processos de assimilação e acomodação entre o que é desejado e a falha da cultura em assumir seu papel, Bauman (2022, pag. 240), dirá que “*os produtos dessas motivações são, por um lado, os ‘mundos projetados’ da arte e da ideologia; por outro, a manipulação técnica do mundo natural e a manipulação político-jurídica do mundo humano*”. A partir disso, ao tecer a relação do campo da Cultura com outros campos do mundo social estabelecidos por Bourdieu (Béra & Lamy, 2015, pág. 243-245), este artigo irá descrever o que se chamou inicialmente de ‘economia dos bens simbólicos’ e sua à noção do capital cultural nas sociedades capitalistas a partir da análise do de uma lei federal de incentivo à Cultura no Estado de São Paulo no ano de 2021.

## **2.DESENVOLVIMENTO**

A lei de incentivo cultural federal, também conhecida pelo título de Lei Rouanet, que trata da renúncia de valores a recolher pelo Fisco para empresas de Lucro Real no que tange a projetos culturais, é o maior mecanismo de incentivo público para o setor cultural no Brasil. Apesar desse mecanismo estar em vigor, observa-se, contudo, que sua distribuição não é

equânime: 61,76% dos projetos aprovados no ano de 2021 eram referentes à Região Sudeste, conforme os dados abaixo:

COMPARATIVO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS POR ANO E REGIÃO			Ano da Aprovação igual a 2021	
<a href="#">Impressão</a> <a href="#">XLS</a> <a href="#">PDF</a> <a href="#">Conf. Graficos</a> <a href="#">Configuração</a> <a href="#">Retornar</a>				
Ano / Região		Quantidade	VI.Aprovado	
2021	Centro Oeste	158	152.850.111,34	
	Nordeste	247	159.246.100,88	
	Norte	37	28.869.136,30	
	Sudeste	1.678	1.603.173.014,81	
	Sul	597	315.747.067,61	
	<b>Total</b>	<b>2.717</b>	<b>2.259.885.430,94</b>	
<b>Total</b>		<b>2.717</b>	<b>2.259.885.430,94</b>	
INCENTIVO FISCAL FEDERAL				

Figura 1. Sistemas da Cultura - Salicnet (Secretaria de Cultura, 2022)<sup>1</sup>

Não obstante a forte concentração de recursos nos estados da região Sudeste, pode-se perceber que o Estado de São Paulo possui a maior quantidade de projetos aprovados e apresentados ao público no referido ano, distribuídos nos segmentos de *Artes Cênicas*, *Audiovisual*, *Humanidades*, *Museu e Memória*, *Música* e *Patrimônio Cultural*. Nessas categorias, **Artes Cênicas** respondeu por 25,69% de todo o montante captado e aplicado em projetos no Estado de São Paulo, o equivalente a **R\$ 200.007.101,94**.

COMPARATIVO DE PROJETOS APRESENTADOS POR ANO, REGIÃO, UF, ÁREA E SEGMENTO						
<a href="#">Impressão</a> <a href="#">PDF</a> <a href="#">Conf. Graficos</a> <a href="#">Configuração</a> <a href="#">Detalhar</a> <a href="#">Retornar</a>						
Ano /Região / UF / Área / Segmento	2.021		2.022		Total	
	Qtde	Solicitado	Qtde	Solicitado	Qtde	Solicitado
<b>São Paulo</b>	831	714.327.401,07	101	64.319.456,16	932	778.646.857,23
<b>Artes Cênicas</b>	217	170.122.950,55	24	29.884.060,39	241	200.007.010,94
<b>Ações de capacitação e treinamento de pessoal</b>	55	42.075.087,23	4	1.951.132,91	59	44.026.220,14
<b>Circo</b>	12	4.477.472,95	0	0,00	12	4.477.472,95
<b>Dança</b>	15	4.096.852,57	1	997.793,28	16	5.094.645,85
<b>Desfile escolas de samba ou festivais car musicais</b>	2	2.022.162,50	1	2.251.627,00	3	4.273.789,50
<b>Desfile de cortejo da cultura popular</b>	1	199.997,46	0	0,00	1	199.997,46
<b>Desfile de escola de samba</b>	4	6.889.064,25	0	0,00	4	6.889.064,25
<b>Teatro</b>	93	51.635.979,37	12	7.346.540,22	105	58.982.519,59
<b>Teatro de bonecos e congêneres</b>	7	5.164.914,55	0	0,00	7	5.164.914,55
<b>Teatro de formas animadas</b>	1	174.264,75	0	0,00	1	174.264,75
<b>Teatro musical</b>	19	46.860.124,51	2	1.378.734,90	21	48.238.859,41
<b>Teatro musical (encen por dramat danças/canções)</b>	6	2.902.321,54	4	15.958.232,09	10	18.860.553,63
<b>Ópera</b>	2	3.624.708,87	0	0,00	2	3.624.708,87

<sup>1</sup> Disponível em <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php> Acesso em 05/04/2022



<b>Audiovisual</b>	163	100.164.447,40	13	6.209.899,09	176	106.374.346,49
Ações de capacitação e treinamento de pessoa	9	8.224.933,37	1	379.637,28	10	8.604.570,65
Difusão de acerv e conteúdo AV diver meios/suporte	37	23.208.763,27	2	1.074.900,91	39	24.283.664,18
Jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural	1	199.807,86	0	0,00	1	199.807,86
Preservação de acervos audiovisuais	1	13.181.449,69	0	0,00	1	13.181.449,69
Prod. AV curta/média mragem inc rádio/tv edu cult	98	51.980.126,90	7	4.197.949,86	105	56.178.076,77
Produção de websérie	13	2.670.252,13	2	358.705,49	15	3.028.957,62
Projetos Audiovisuais Transmiáticos	4	699.114,18	1	198.705,54	5	897.819,72
<b>Humanidades</b>	162	92.689.009,24	22	9.213.413,20	184	101.902.422,44
Acervo Bibliográfico	3	3.196.009,22	0	0,00	3	3.196.009,22
Aç.cap.tren.pess.ofic/aquis.equi.man.Bibl.Mus.A.pu	0	0,00	1	1.315.958,63	1	1.315.958,63
Ações de formação capacitação treinamento pessoal	4	2.722.709,10	0	0,00	4	2.722.709,10
Ações educativo-culturais	4	12.180.615,89	0	0,00	4	12.180.615,89
Doação ou aquis acervos p/ bibl/mus/arq/cinemateca	10	9.823.243,46	2	1.409.516,35	12	11.232.759,81
Eventos Literários e ações educ-cult p/ inc à leit	11	8.105.463,26	0	0,00	11	8.105.463,26
Festival literário	3	6.908.852,55	0	0,00	3	6.908.852,55
Livros ou obras de referência - valor Artístico	37	15.497.467,34	3	596.858,79	40	16.094.326,13
Livros ou obras de referência - valor Literário	21	6.175.478,45	2	819.982,86	23	6.995.461,31
Livros ou obras de referência - valor Humanístico	56	23.676.358,63	6	2.341.431,15	62	26.017.789,78
Livros ou obras refer impr/elet valor art/lit/hum	9	3.232.023,44	5	886.667,89	14	4.118.691,33
Man/pres/rest acervos bibliografico e arquivistico	1	582.802,69	0	0,00	1	582.802,69
Manut. acervos biblio.artístico, literário, human.	0	0,00	1	764.610,00	1	764.610,00
Periódicos e outras publicações	3	587.985,21	2	1.078.387,53	5	1.666.372,74
<b>Museus e Memória</b>	7	43.867.142,51	1	69.060,02	8	43.936.202,53
Ação educ-cult inc seminár, congresso, palestras	1	997.772,60	0	0,00	1	997.772,60
Document/digitaliz de acervos sistemas de informa	1	198.990,00	1	69.060,02	2	268.050,02
Exposiç realiz em museus, exposiç c/ acerv de mus	2	4.430.404,99	0	0,00	2	4.430.404,99
Exposições organizadas com acervos de museus	1	9.089.415,16	0	0,00	1	9.089.415,16
Identificação, registro e promoção	1	1.652.961,63	0	0,00	1	1.652.961,63
Preserv restaur conserv identid registro/promoção	1	27.497.598,13	0	0,00	1	27.497.598,13
<b>Música</b>	171	89.330.851,35	25	10.870.514,37	196	100.201.365,72
Ações de capacitação e treinamento de pessoal	35	27.091.285,74	6	3.293.077,40	41	30.384.363,15
Canto Coral	5	993.481,98	2	397.791,81	7	1.391.273,79
Música Erudita	15	7.850.662,32	7	4.419.038,92	22	12.269.701,24
Música Instrumental	58	39.024.800,16	7	1.422.154,40	65	40.446.954,55
Música Popular Cantada	58	14.370.621,15	3	1.338.451,84	61	15.709.072,99
<b>Patrimônio Cultural</b>	14	67.671.851,57	0	0,00	14	67.671.851,57
Ações educativo-culturais	2	1.742.729,65	0	0,00	2	1.742.729,65
Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	1	4.788.960,91	0	0,00	1	4.788.960,91
Gastronomia de valor cultural (típica brasileira)	1	690.808,97	0	0,00	1	690.808,97
Identificação, registro, educação do patrimônio	2	3.448.480,82	0	0,00	2	3.448.480,82
Manutenção de equipamentos culturais em geral	2	29.564.613,32	0	0,00	2	29.564.613,32
Preser restaur conser salvag id reg Pat. Imaterial	2	3.552.047,50	0	0,00	2	3.552.047,50
Preservação de Patrimônio Material	1	198.984,50	0	0,00	1	198.984,50
Restauração de Patrimônio Material	3	23.685.225,89	0	0,00	3	23.685.225,89

Figura 2. Comparativo de Projetos apresentados por ano, região, UF, área e segmento – Salicnet | (Secretaria de Cultura, 2022)

**O primeiro questionamento que importa nessa análise é entender o porquê desse aglutinamento e excesso de aprovações de projetos culturais na categoria Artes Cênicas, onde 1 a cada 4 projetos a nível nacional acontecem em São Paulo.**

Segundamente, partiu-se do pressuposto de quais seriam os principais financiadores e com quais valores eles contribuíram para os projetos culturais ano de 2021 no Estado de São

Paulo. A partir disso, depois de diversos filtros, análises e relatórios do próprio sistema, descobriu-se que dos 100 principais aportes da cultura no Estado (via lei federal de incentivo), 45 desses foram de organizações financeiras; divididos em **24 instituições do mercado financeiro distintas**. Dessa forma, o valor dos seus patrocínios no ano de 2021 chegou a R\$ **88.659.233,80** conforme se segue:

INCENTIVADOR POR ANO DE APORTE, REGIÃO E UF DO PROJETO		ANO DO APORTE - 2.021	
Colunas   Ordenação		PDF   XLS   Impressão	
INCENTIVADOR			
Unidade da Federação	Incentivador	Vi.Captado	Unidade da Federação do Projeto
Região : Sudeste			
São Paulo	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	8.000.000,00	SP
	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	5.210.000,00	SP
	Brasilprev Seguros e Previdência S/A	5.000.000,00	SP
	Companhia de Gás de São Paulo	5.000.000,00	SP
	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	4.000.000,00	SP
	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mescadorias e Futuros	3.734.643,44	SP
	Caterpillar Brasil Ltda	3.550.989,25	SP
	UHE SAO SIMAO ENERGIA S.A.	3.199.525,00	SP
	Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.	3.000.000,00	SP
	Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.	3.000.000,00	SP
	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	3.000.000,00	SP
	Pinheiro Neto Advogados	3.000.000,00	SP
	Cpfl Energias Renovaveis S.a.	2.822.000,00	SP
	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mescadorias e Futuros	2.500.000,00	SP
	SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A	2.416.952,00	SP
	Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.	2.334.306,00	SP
	Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A	2.317.200,00	SP
	Visa Brasil Empreendimentos Ltda	2.300.000,00	SP
	Banco Volkswagen S.A.	2.105.395,76	SP
	Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A	2.069.000,00	SP
	REFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	2.051.657,20	SP

Itaú Corretora de Valores S/A	2.040.000,00	SP
Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda	2.030.514,00	SP
Banco Itaú BBA S.A	2.000.000,00	SP
Banco Itaú BBA S.A	2.000.000,00	SP
Companhia de Gás de São Paulo	2.000.000,00	SP
Dow Química S.A.	2.000.000,00	SP
Itaú Seguros S.A	2.000.000,00	SP
LIVELO S.A.	2.000.000,00	SP
Máquinas Agrícolas Jacto S.A	2.000.000,00	SP
Toyota do Brasil S.A. Indústria e Comércio	1.975.000,00	SP
Visa Brasil Empreendimentos Ltda	1.957.000,00	SP
Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A	1.955.794,68	SP
Rede Lajeado Energia S.A	1.925.000,00	SP
Itaú Seguros S.A	1.900.000,00	SP
Concessionárias do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A	1.800.221,14	SP
Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.	1.790.000,00	SP
Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A	1.735.000,00	SP
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA	1.630.000,00	SP
Solvay Indupa do Brasil S/A	1.600.000,00	SP
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA	1.565.794,68	SP
Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.	1.521.852,53	SP
Banco Bradesco S.A.	1.500.000,00	SP
Banco Citibank	1.500.000,00	SP
Banco Citibank	1.500.000,00	SP
Banco Daycoval S.A.	1.500.000,00	SP
BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mescadorias e Futuros	1.500.000,00	SP
BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mescadorias e Futuros	1.500.000,00	SP
Portoseg S/A - Crédito Financiamento e Investimento	1.500.000,00	SP
Redecard S/A	1.500.000,00	SP
Whirpool S.A. - Unidade de Eletrodomésticos ( Centro Administrativo)	1.462.031,00	SP
Itauseg Participações S.A	1.430.000,00	SP
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	1.410.145,00	SP
FERTILIZANTES HERINGER S.A.	1.405.000,00	SP
MERRILL LYNCH	1.400.000,00	SP
VOTORANTIM S.A.	1.380.090,76	SP
RIO PARANA ENERGIA S.A.	1.376.682,49	SP
RIO PARANA ENERGIA S.A.	1.300.000,00	SP
Legran Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.	1.250.092,00	SP
Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	1.228.882,00	SP
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	1.209.914,00	SP
União Química Farmacêutica Nacional S/A	1.200.000,00	SP
ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.	1.150.000,00	SP
Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	1.141.445,40	SP
ESFERA FIDELIDADE S.A	1.100.000,00	SP
Morlan S.A	1.100.000,00	SP
SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A	1.084.366,00	SP
Bayer S/A	1.075.000,00	SP
CGMP- Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S.A	1.050.000,00	SP
Usina Alta Mogiana S/A. Açúcar e Álcool	1.050.000,00	SP
NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1.029.468,00	SP
CSN CIMENTOS S.A.	1.025.429,00	SP
Banco Honda S/A	1.000.000,00	SP
Banco Itaú BBA S.A	1.000.000,00	SP
BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mescadorias e Futuros	1.000.000,00	SP
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.	1.000.000,00	SP
Bradesco Vida e Previdência S/A	1.000.000,00	SP
Brasilprev Seguros e Previdência S/A	1.000.000,00	SP

Cerâmica e Velas de Ignição NKG do Brasil Ltda	1.000.000,00	SP
Companhia de Gás de São Paulo	1.000.000,00	SP
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	1.000.000,00	SP
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	1.000.000,00	SP
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	1.000.000,00	SP
Elevadores Atlas Schindler S/A	1.000.000,00	SP
Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.	1.000.000,00	SP
ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.	1.000.000,00	SP
Itaú Corretora de Valores S/A	1.000.000,00	SP
McKinsey & Company - Inc. do Brasil Consultoria Ltda	1.000.000,00	SP
MERRILL LYNCH	1.000.000,00	SP
Novelis do Brasil Ltda.	1.000.000,00	SP
RIO PARANA ENERGIA S.A.	1.000.000,00	SP
Solvay Indupa do Brasil S/A	1.000.000,00	SP
VOTORANTIM S.A.	1.000.000,00	SP
VOTORANTIM S.A.	1.000.000,00	SP
VOTORANTIM S.A.	1.000.000,00	SP
Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A	1.000.000,00	SP
Raia Drogasil S/A	999.917,38	SP
Banco Panamericano S/A	999.436,90	SP
EMBRAMACO - EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAOLTD.	997.573,91	SP
Companhia Piratininga de Força e Luz	983.183,09	SP

[1 a 100 de 2170] Ir para 1 Visual

INCENTIVO FISCAL FEDERAL

Figura 3. 100 principais financiadores da Cultura do ano de 2021 e valores destinados por ano de aporte, região e UF do Projeto (Secretaria de Cultura, 2022)

De maneira a facilitar a análise dessas organizações, a tabela a seguir evidencia quais as principais instituições brasileiras, da área financeira, que patrocinaram esses mesmos projetos no Estado de São Paulo no referido ano, através da lei de incentivo federal (Lei Rouanet):

<b>INSTITUIÇÕES PATROCINADORAS – ÁREA CULTURAL - ANO 2021</b>
<b>1.NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</b>
2.Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
3.Banco Bradescard S.A.
4.Banco Citibank
5.Banco Daycoval S.A.
6.Banco Itaú BBA S.A
7.Banco Volkswagen S.A.
8.BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
9.Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
10.Bradesco Vida e Previdência S/A
11.Brasilprev Seguros e Previdência S/A
12.CGMP- Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S.A
<b>13.CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS</b>
14.ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.
15.Itaú Seguros S.A
16.ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA
17.Itauseg Participações S.A
18.MERRILL LYNCH

19.Portoseg S/A - Crédito Financiamento e Investimento
20.Redecard S/A
21.SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A
22.Santerder Brasil Administradora de Consórcio Ltda.
23.Visa Brasil Empreendimentos Ltda
24.Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A

Figura 4. Principais instituições financiadoras - Elaboração Própria

Tendo em vista os conceitos mencionados por Almeida e Paiva Neto (2017) do qual os autores mencionam que “*a heterogeneidade do campo das artes se apresenta como um grande desafio ao seu fomento*” e que esta, as suas diversas manifestações e campos, como o literário, o das artes visuais, das artes cênicas, do patrimônio e da música, envolvem a questão da multiplicidade de contextos e dinâmicas sociais, essas dificultam a distribuição de recursos. De acordo com Secchi (2010, pag.61), conhecer o contexto onde a política pública acontece é muito importante par entender os comportamentos dos atores, a dinâmica política e os efeitos da própria política pública. A partir disso, com os dados supracitados, pôde ser observado dois fenômenos:

1. no descompasso entre os campos das Artes e o percentual de patrocínio dentro do próprio Estado de São Paulo entre suas subdivisões (Artes Cênicas, Audiovisual, Humanidades, Museu e Memória, Música e Patrimônio Cultural);
2. na forma desigual entre os projetos aprovados entre os estados brasileiros (tendo uma grande concentração na Região Sudeste, em especial no Estado de São Paulo no ano de 2021) .

Essas ações, apesar de serem importante e contemplarem projetos culturais aprovados, cria um *lócus* no espaço público, desafiando o atual modelo nacional de incentivo. Nesse sentido, Durand (2001) afirma que:

Acontece que o pouco que se faz é desarticulado de uma visão mais abrangente, incapaz de dimensionar necessidades no tempo e no espaço e de articulá-las a diretrizes de política de educação, de cooperação internacional, de lazer e turismo, de fomento ao artesanato, de desenvolvimento regional, etc.

Tendo em vista o porte das empresas contratantes e a monta de recursos destinados, é possível observar - mediante os projetos contemplados no próprio banco de dados - que os pequenos (e, muitas vezes, alguns médios) produtores culturais normalmente não têm acesso (ou, por vezes, a instituição não tem interesse) na contemplação ou apoio de sua iniciativa. Isso cria um descompasso com o propósito inicial da Lei, que vai ao encontro com o que afirma Saldana (2020) em que as “*manifestações culturais de menor expressão econômica dentro de um contexto em que o mercado cultural elege determinadas culturas que geram rentabilidade e negligencia outras em que os ganhos são mais sociais do que financeiros*”, pois o critérios de seleção, seja por um nome de um personagem/ produtor famoso ou um grande espetáculo internacional, cria disparidades na competição dos produtores locais em detrimento dos produtores nacionais ou globais. Assim, seguindo essa lógica, os mesmos sujeitos que têm seus projetos incorporados à marca de uma instituição financeira terão, futuramente, maiores possibilidades de captação de recurso juntamente com a mesma instituição em anos posteriores, criando um processo (não visível) de “seleção de projetos” e excluindo produções/projetos culturais que apresentam grandes possibilidades de público e impacto social. Essa seleção e “reprodução simbólica” do patrocínio da Lei Rouanet irá excluir do jogo de possibilidades aqueles que tentam ou pensam competir no mesmo nível de igualdade. Souza Neto (*apud* OLIVEIRA & FERNANDEZ, 2016, p.102) diz exatamente que “*A lei é regida pelo mercado. Quem tiver capital simbólico e nome na mídia consegue captar dinheiro. Os outros acabam esquecidos*”. E isso demonstra um crítica contundente ao modelo de patrocínio com base no “capital simbólico” do captador.

Além da questão da reprodução das lógicas de mercado focadas com ênfase nas Artes Cênicas, é notório o descompasso com os outros campos culturais além das apresentações de Teatro e de Circo: as áreas de Audiovisual, Patrimônio Cultural, Memória, Literatura, Música e Danças têm menos (ou quase nenhum) impacto nas escolhas dessas instituições financeiras analisadas para o aporte de recursos no Estado de São Paulo do que as outras manifestações citadas. Para esse fenômeno, pode-se inferir duas análises:

- A) as empresas alinham sua estratégia de negócios com os espetáculos cênicos (voltados, em especial, para o marketing social das ações patrocinadas em Teatros e Circo);

B) as empresas desconhecem outros setores como impulsionadores de sua estratégia a partir de outros campos culturais além das Artes Cênicas (e como conseguir de “beneficiar” do marketing social a partir disso).

Tendo como base a visão do modelo pluralista proposto por Robert Dahl (1961) em seus estudos sobre o processo político de convergência de vetores de interesses de grupos e indivíduos e suas possibilidades de influenciar o processo decisório e o resultado de políticas públicas (Secchi, 2010, pag. 99), os grupos de interesse na área privada (empresas financeiras e instituições comerciais), ao competirem pelo poder e influência na arena social, através da visibilidade de projetos e com a possibilidade de atrelar seu nome a um projeto considerado “de sucesso” ou “com impacto” de visibilidade em determinada sociedade (como a paulista, por exemplo), acabam por desequilibrar os acessos aos contemplados pela política pública de renúncia de recursos públicos (Lei Rouanet) e, também, a distribuição de modo igualitário entre os diversos campos de Arte e Cultura, privilegiando algumas divisões em detrimento de tantas outras, com base em seu modelo de estratégia empresarial e seus planos de marketing (social).

Outro ponto importante a mencionar e considerar nessa análise é que a renúncia de recursos é utilizada através de um mecanismo do qual empresas com grandes capacidades financeiras aportam os recursos de acordo com sua própria estratégia de marca. Contudo, o dinheiro da renúncia é público, ou seja, é uma renúncia que o Estado faz em detrimento de um projeto privado que deveria ser para o público (cidadãos e sociedade) em geral. Só que, na prática, Gruman (2010, pag. 16) diz que essa distribuição de recursos financeiros não promove a democratização do acesso aos bens culturais. Assim, evidencia-se o caráter seletivo e arbitrário na utilização da política pública de acesso à Cultura.

### **3. CONCLUSÃO**

A utilização deste meio de fomento, o incentivo fiscal através da renúncia de impostos, como forma de promover as Artes no país, apesar de eficaz, produz disfunções burocráticas entre a situação atual e uma situação ideal possível (Crozier, 1981; Secchi, 2010), pois este acaba sendo um dos únicos mecanismos públicos, com exceção aos fundos de cultura, capaz de estimular os projetos culturais aprovados. Não obstante, ainda há uma grande dificuldade por parte do contemplado, de buscar/captar os recursos junto ao mercado o que, muitas vezes,

apesar de conseguir aprovar o projeto para a realização, este acaba não sendo realizado pela dificuldade do artista/produtor em conseguir efetivar captação do recurso financeiro junto ao mercado empresarial – que normalmente escolhe o projeto com base no “capital simbólico” do produtor/artista envolvido. Nesse sentido, Paiva Neto & Rubim (pág. 172, 2017) afirmam que *“o panorama de financiamento tornou-se mais complexo e dissonante, ainda que o incentivo mantenha uma posição privilegiada na cena sociocultural, principalmente pelo montante de recursos movimentados pela isenção fiscal federal”*. Nohara (pag. 216, 2016), consubstancia essa visão, dizendo que:

Se a lei deixa essa margem de opção, o empresariado estará exercendo uma escolha legal, e, mesmo que não aprecie propriamente o evento patrocinado, ainda assim irá optar geralmente pelo que lhe é mais rentável do ponto de vista das vantagens que agrega à sua marca, sobretudo em termos intersubjetivos.

Assim, é fácil perceber que, após uma análise mais apurada dos valores e percentuais, há evidências que permitem aferir que no ano de 2021 as organizações do mercado financeiro brasileiro são as responsáveis pelos maiores aportes de recursos financeiros em projetos contemplados no Estado de São Paulo. Isso vai ao encontro do que Belem e Donadone (2013) apontam em seus estudos sobre a lógica de mercado na utilização da lei de incentivo federal, em especial *“....a maneira como a Lei Rouanet vem sendo regulamentada indica a lógica de que cabe ao mercado decidir qual Cultura merece ser incentivada, mesmo quando este dinheiro é oriundo do Estado”*. Destarte, as organizações financeiras orientaram o mercado cultural de acordo com os seus próprios interesses e escolhas mercadológicas. Outrossim, de forma direta, conseguem “ditar” o que pode ou não ser aceito com um projeto cultural em termos de grandes montantes de recursos, produções e mídias atreladas à marca (marketing social). Dessa forma, contemplam, somente, aqueles de cunho mercadológico e acabam, dessa maneira, por *“não valorizar a diversidade, muito menos a rica cena artística que habita fora do eixo Rio-São Paulo. Mesmo nessas regiões, excluí quase a totalidade dos movimentos artísticos de periferia”* (Almeida; Paiva Neto, 2017). Oliveira (2018) menciona que as características do Estado brasileiro, juntamente com as disfunções do modelo atual, *“leva a máquina a atender interesses empresariais, partidários, eleitorais e até mesmo pessoais”*. Ou seja, empresas utilizam o mecanismo de incentivo federal-público de modo seletivo, com vistas a interesses privados.



Isso, em uma análise mais ampla (Meirelles, 2019), pela ótica do direito administrativo, não é ilegal; pelo contrário, só não é moral.

Por fim, sugere-se novos estudos para aferir possibilidades e pesquisas que permitam analisar os cenários vindouros dos mecanismos de incentivo e políticas de fomento ao cenário cultural brasileiro nos anos seguintes.

#### **4.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALMEIDA, Armando; PAIVA NETO, Carlos Beyrodt. **Fomento à cultura no Brasil: desafios e oportunidades**. Políticas Culturais em Revista. Salvador, v.10, n.2, p.35-58, jul/dez 2017.

Azevedo, F. P. de. (2017). **O CONCEITO DE CULTURA EM RAYMOND WILLIAMS**. *Revista Interdisciplinar Em Cultura E Sociedade*, 3(especial), 205–224. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/ricultsociedade/article/view/7755> acesso em 29 out. 22.

BELEM, Marcela Purini; DONADONE, Julio César. **A Lei Rouanet e a construção do “mercado de patrocínios culturais**. Revista NORUS, v. 01, n. 01, jan/jun 2013.

CEVASCO, Maria Elisa. **Para ler Raymond Williams**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

CROZIER, Michel. **O Fenômeno Burocrático**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

“**Declaração universal da UNESCO sobre a diversidade cultural**”. UNESCO. 2002. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000127160> Acesso em 29 out. 2022.

DURAND, José Carlos. **Cultura como objeto de política pública.** São Paulo em Perspectiva (online). 2001, v. 15, n. 2 Acesso em 6 de abr. 2022, pp. 66-72. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392001000200010>

DROR, Yehezkel. **A capacidade para governar: informe ao Clube de Roma.** São Paulo: FUNDAP, 1999.

GRUMAN, Marcelo. **Nem tanto ao céu, nem tanto a terra: limites e possibilidades da lei de incentivo fiscal à cultura.** Revista Espaço Acadêmico. Maringá, n.107, Ano IX, abr./2010.

Meirelles, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 44ª edição. São Paulo: JusPodivm, 2019.

NOHARA, Irene Patrícia; FIREMAN, Ana Luiza Azevedo. **Desenvolvimento pelo incentivo à cultura: papel da arte e vicissitudes da utilização da Lei Rouanet.** Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 7, n. 2, p. 198-220, jul./dez.

OLIVEIRA, Danilo. **A democracia participativa no âmbito do sistema nacional de cultura (SNC): reflexões sobre a efetividade dos seus mecanismos.** Extraprensa. São Paulo, v.11, n.2, p.145-157, jan/jun 2018.

OLIVEIRA, Rafael N.M. de; FERNANDES, Fabiana C. **O financiamento estatal à cultura no Brasil: a lei rouanet, suas mazelas e as propostas do projeto de Lei 6.722/2010.** Revista Direito e Liberdade. Natal, v.18, n.2, p. 85-112, maio/ago 2016.

PAIVA NETO, C.B; RUBIM, A.A. **Panorama do financiamento e fomento à cultura:**

**estados e Distrito Federal.** In: RUBIM, A.A.C.; VASCONCELOS, F.P. (Org). *Financiamento e fomento à cultura no Brasil: estados e DF.* Salvador:EDUFBA, 2017. p. 99-178.

SALDANHA, Bianca de Souza. **A aplicabilidade da Lei Rouanet para a promoção de uma base cultural axiológica.** Revista de Direito. Viçosa, v.12, n.02, 2020.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análises, casos práticos.** São Paulo: Cengage Learning, 2010.

THOMPSON, J. B. **Ideologia e cultura moderna: teoria social e crítica na era dos meios de comunicação de massa.** Petrópolis: Vozes, 2000.